



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0033/24-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1057510

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo orgânico e resíduo comum**, para atendimento nas unidades operacionais do Sesc Turismo, Sesc Calhau e Sesc Deodoro, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. DOS PRAZOS

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação das partes e celebração de Termo Aditivo, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/24.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados nas dependências nas Unidades do Sesc serão realizados, conforme os locais e característica descrito neste Termo de Referência:

a) Unidade do Sesc Turismo no Endereço: Rua São Carlos S/N, Bairro Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-420.

b) Unidade Sesc Calhau no Endereço: Villa 230 Gastrobar, Rua Septiba, Nº 10, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-479.

c) Unidade Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, 164, Centro, São Luís MA, CEP: 65020-570.

3.2 O local de execução do serviço poderá ser alterado e/ou haver inclusão e/ou supressão de postos, em função de adequações operacionais do Contratante. Em caso de alterações de locais, os endereços permanecerão dentro do município de origem de cada Unidade.

3.3 Para estes casos, o Contratante deverá comunicar as alterações à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de e-mail ou correspondência, a fim de subsidiar a celebração de termo aditivo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer equipe habilitada e treinada, devidamente uniformizada e identificada para a plena execução do objeto do contrato.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



4.2 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual, placas de sinalização e isolamento necessários para execução do objeto do contrato, bem como fiscalizar sua utilização.

4.3 Executar o objeto desta contratação em estrita conformidade com as legislações ambientais, trabalhistas, normas de segurança no trabalho, normas técnicas e correlatas, inclusive, mas não se limitando, as normas técnicas brasileiras / NBR n° 7229 e 13969 / Lei Municipal 6.321/2018 e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento destas.

4.4 Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

4.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e benefícios e quaisquer outras despesas diretas e indiretas correlatas ao objeto desta contratação.

4.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a pessoas, materiais, equipamentos e nos imóveis, por ação de seus funcionários dentro das Unidades do Sesc.

4.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos.

4.8 Executar os serviços conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

4.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

4.11 Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto contratado quando solicitado pela fiscalização no prazo de até 1 (um) dia útil após notificado.

4.12 Informar e manter atualizado o endereço da empresa, números de telefone, endereço eletrônico e o nome das pessoas autorizadas para contatos operacionais, financeiros e gerenciais.

4.13 Cumprir as normas e protocolos de acesso das unidades do Sesc.

4.14 Responder em até 1 (um) dia útil após o recebimento, as solicitações de atendimento por e-mail, exceto em relação aos serviços emergenciais dispostos no subitem 3.1.2 deste Termo de Referência, atendendo aos serviços de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e aos sábados das 8h às 12h.

4.15 Em caso de situações emergenciais, prestar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação de atendimento, via e-mail.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



4.16 Emitir e encaminhar por e-mail após a execução dos serviços, a nota fiscal eletrônica, o manifesto de transporte de resíduos/MTR e o certificado de destinação final/CDF, emitidos eletronicamente através de sistema online do órgão estadual responsável pela gestão de resíduos.

4.17 Ao final dos serviços, devolver o espaço a Contratante limpo e sem qualquer tipo de resíduo.

4.18 Em caso de serviços, recusados pelos fiscais, pela má execução ou execução parcial, refazer os serviços sem custo extra para a Contratante no dia seguinte após notificada.

4.19 Manter-se habilitado junto aos órgãos de licenciamento ambiental, de trânsito e quaisquer outros órgãos cuja finalidade esteja relacionada ao objeto contratado.

4.20 Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para acesso aos locais de execução dos serviços junto a autoridade competente.

4.21 Possuir equipamento para realizar a pesagem do resíduo no caminhão da CONTRATADA no ato do recolhimento.

4.22 Possuir equipamento para realizar a pesagem do resíduo no caminhão da CONTRATADA no ato do recolhimento.

4.23 Cederá a título de comodato ao CONTRATANTE 02 (duas) Lixeiras contêineres com capacidade para comportar o lixo a ser alocado na Unidade Operacional Sesc Turismo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Cumprir todas as necessidades pertinentes a fim de garantir a plena execução do objeto contratado.

5.2 Fornecer a Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.

5.3 Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela Contratada.

5.4 Efetuar os pagamentos nas condições determinadas em contrato.

5.5 Quando julgado necessário, executar sindicâncias ou outro instrumento pericial adequado, para apuração de responsabilidade.

5.6 Comunicar previamente à Contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço contratado.

5.7 Reportar a Contratada, por e-mail, quaisquer situações que não estejam em conformidade com as cláusulas do contrato.

5.8 Quando se fizer necessário o acréscimo e/ou supressão de locais, comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de e-mail ou correspondência, as alterações contratuais.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges



6.1 O pagamento será realizado subsequente a prestação do serviço, efetuado por meio de depósito bancário na conta da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da nota fiscal, do certificado de destinação final/CDF e do manifesto de transporte de resíduos/MTR e respectivo aceite da fiscalização

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A visita técnica é facultativa. As licitantes poderão realizar visita técnica opcional aos locais, mediante agendamento prévio, conforme disponibilidade dos técnicos. Os custos e despesas são de responsabilidade da licitante.

7.2 As licitantes que optarem pela não realização da visita assumirão a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos futuros em virtude de sua omissão na verificação das condições para execução dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização será exercida por meio de empregados designados para acompanhar, conferir e avaliar a execução, dirimindo quaisquer dúvidas, apontamento problemas ou defeitos identificados.

.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges